



UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE

Centro de Ciências Biológicas e da Saúde

Pós Graduação em Distúrbios do Desenvolvimento



**A CONCEPÇÃO DO ATLETA DEFICIENTE VISUAL DE FUTEBOL
SOBRE A LEI 8.213/91 (LEI DE COTAS)**

WALDEMAR MANASSERO

São Paulo

2016

Centro de Ciências Biológicas e da Saúde
Pós Graduação em Distúrbios do Desenvolvimento

**A CONCEPÇÃO DO ATLETA DEFICIENTE VISUAL DE FUTEBOL
SOBRE A LEI 8.213/91 (LEI DE COTAS)**

Dissertação apresentada ao
Programa de Pós-Graduação da
Universidade Presbiteriana
Mackenzie, como requisito final
para a obtenção do título de Mestre
em Distúrbios do Desenvolvimento.

Orientadora: Prof^ª Dra. Ana Alexandra Caldas Osório

Co-orientadora: Prof^ª Dra. Zélia Luiza Pierdoná

São Paulo

2016

M267c Manassero, Waldemar.

A concepção do atleta deficiente visual de Futebol sobre a Lei 8.213/91 (Lei de Cotas) – Waldemar Manassero. 2016.
69 f. : il. ; 30 cm

Dissertação (Mestrado em Distúrbio do Desenvolvimento) -
Universidade Presbiteriana Mackenzie. São Paulo, 2016.
Orientador: Profa. Dra. Ana Alexandra Caldas Osório
Referências bibliográficas: f. 52-60.

1. Lei de cotas. 2. Lei 8.213/91. 3. Atletas com deficiência. 4.
Deficiência e trabalho. 5. Inclusão no mercado de trabalho. 6.
Integração no mercado de trabalho. I. Título.

CDD 331.59

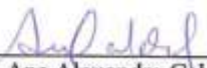
**A CONCEPÇÃO DO ATLETA DEFICIENTE VISUAL DE FUTEBOL
SOBRE A LEI 8.213/91 (LEI DE COTAS)**

Waldemar Manassero

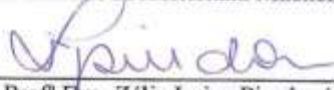
Dissertação apresentada ao
Programa de Pós-Graduação da
Universidade Presbiteriana
Mackenzie, como requisito final
para a obtenção do título de
Mestre em Distúrbios do
Desenvolvimento.

Aprovado em:


BANCA EXAMINADORA




Profª Dra. Ana Alexandra Caldas Osório
Universidade Presbiteriana Mackenzie



Profª Dra. Zélia Luiza Pierdoná
Universidade Presbiteriana Mackenzie



Profª Dra. Sueli Galego de Carvalho
Universidade Presbiteriana Mackenzie



Profª Dr. Mauro Betti
Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho

DEDICATÓRIA

Dedico este trabalho à minha mãe Cecília Maria Gasparini Manassero e ao meu pai Giovanni Manassero, que sempre se preocuparam com a minha educação e principalmente minha formação como pessoa! Eles que sempre enfatizaram a importância da dedicação aos estudos e ao bom trato, cuidado, amor e gentileza para com as pessoas. Sem eles, eu nada seria.

AGRADECIMENTOS

O meu caminho dentro do tema da pessoa com deficiência nos esportes começou há 10 anos, quando um amigo do curso de Educação Física da Unesp de Bauru, José Dionísio Lisboa Barbante Júnior, me convidou para assumir, como treinador, uma equipe de Futebol B2/B3, ou seja, futebol para pessoas com baixa visão (valeu Junião!).

Nunca encarei o desafio de forma descompromissada, muito menos sem responsabilidade, mas sim, lutei e continuo lutando pela causa do paradesporto.

Esse convite me rendeu o sonho de ser chamado para ser técnico da seleção brasileira, feita por Sandro Laina, presidente da Confederação Brasileira de Desportos para Deficientes Visuais (obrigado pela confiança). Porém, pouco depois dessa alegria veio a frustração, uma vez que por não ser esporte paralímpico, não há verba destinada para ele e com isso acabamos não indo para o mundial, que foi no mesmo ano no Japão.

A partir do convite feito em 2005 peguei gosto pela coisa e decidi dar a melhor contribuição que eu poderia e, mais do que no campo técnico, percebi que o caminho era no campo científico. Daí o principal motivo que me levou a fazer mestrado.

O tema desta dissertação veio por causa do estreito contato que tenho com paraatletas de diversas modalidades e, de alguma forma me sinto representando-os aqui, quase todos com o interesse de se tornarem profissionais do Paradesporto.

De 2005, até hoje, diversas foram as pessoas que passaram e ainda estão na minha vida, me ajudando de forma muito positiva e me dando forças para não esmoecer.

Inicialmente meus pais, palavras são muito pouco para definir tudo o que fizeram e continuam fazendo por mim até hoje e, com certeza, sem eles meu mundo seria completamente diferente e sem cor. Além deles, meus irmãos (Giovanni e Marta), meus cunhados (Pedro e Rosângela) e meus sobrinhos (Pietro, Francesco e Marcello), que são muito importantes para a minha vida e para minha evolução pessoal e profissional.

Meu filho (Antonio), aqui caberia um ponto final, pois, definir um ser que nasceu de mim é muito difícil já que não existe razão no amor que sinto por ele, mas sim algo muito mais forte do que imaginaria. Além desse amor, o meu baixinho veio com a minha cara, com características positivas e negativas muito próximas às minhas e tem uma ligação muito forte comigo. Tudo o que faço hoje é por e para ele.

Meus atletas, que me agüentam há 10 anos com minhas cobranças, os desafios que

imponho a eles e a responsabilidade que exijo, em nome de todos cito Luis Antonio Ladeia Pereira, que foi meu capitão nos seis ou sete primeiros anos de atividades.

O apoio das famílias Luchetti (ao Berto e à Soc em especial, que são meus padrinhos por convite e por adoção, respectivamente); Garcez Ghirardi (minha madrinha em especial); Lellis (em outra vida devo ter sido irmão da Roberta, com ela aprendi muito e em diversos sentidos); Miranda da Silva (aqui vem outro quase irmão meu, além de considerar sua família como a minha em Bauru); Senci (acho que ser padrinho de dois dos filhos do Flavio mostram quão intensa é a relação com eles). Com certeza devo ter esquecido alguma família e me desculpo por isso desde já.

Entre os amigos os agradecimentos vão para dois grupos em especial: “Feras do CSL”, amigos que tenho a mais de 20 ou 30 anos (em especial Luci, Flavio e Pimalu); “Educação Física 98” (todos amigos que estudaram na faculdade junto comigo e que contribuíram significativamente na minha formação acadêmica).

Pelo Mackenzie agradeço a todos os professores e grupos que fiz parte, em nome dos docentes dos Distúrbios do Desenvolvimento cito a professora coordenadora Maria Cristina Triguero Veloz Teixeira e a secretária Daniele Aparecida Gomes, além da melhor professora que tive no mestrado, a professora Beatriz Regina Saeta. Pelo curso de Direito Político e Econômico, onde cursei a disciplina “Cidadania e Políticas Públicas”, que foi importante para a minha formação, cito o professor coordenador Gianpaolo Poggio Smanio, que me abriu as portas do curso, e a professora Clarice Seixas Duarte, docente da disciplina que participei.

Individualmente agradeço ao Berto e à Soc que, junto com meu pai e minha mãe, me ajudaram com diversas questões do mestrado, inclusive em termos financeiros, além do meu irmão e da minha cunhada, que me ajudaram a decidir fazer mestrado.

Ao meu anjo da guarda do curso, Ana Paula Cintra, que sempre me deu forças e me ajudou a manter equilíbrio para superar os obstáculos, que não foram poucos. Me ajudou a seguir até o final, “obrigado por ter me ajudado a chegar até aqui”.

Para Débora Diegues, Carolina Quedas Catelli e Larissa Aguiar agradeço as horas de aprendizado e de troca de experiências e à Raquel Daffre de Arroxellas pelos ensinamentos durante nosso trabalho em dupla em uma das disciplinas.

Para a minha cunhada Rosângela, que doou uma grande parte do seu tempo, nesses dois anos, para me ajudar em diversos pontos de trabalhos científicos e do mestrado. Muito mais do que cunhada uma verdadeira amiga/irmã.

Para o Luci, que me ajudou corrigindo a língua portuguesa utilizada na dissertação e pela sua sinceridade quando estava ruim e apoio quando estava bom.

Para a minha coorientadora, Zélia Luiza Pierdonà, que com entusiasmo aceitou o convite feito por mim e pela minha orientadora. Suas colocações sem rodeios e em alguns momentos incisivos foram muito proveitosos. Meus conhecimentos jurídicos sobre o tema aumentaram bastante.

Para os professores Mauro Betti, que já foi muito importante em outra etapa da minha vida acadêmica, e à professora Sueli Galego de Carvalho, por terem aceitado fazer parte da minha banca.

Agora uma pausa para uma pessoa em especial, uma pessoa que acabava de chegar no Brasil e em São Paulo, para ser professora do Mackenzie, e de cara teve o difícil desafio de me encarar como seu primeiro orientando. A história com ela começou com professores falando que não seria interessante que fosse ela, pois, não era da área que eu queria. Claro que fiquei com medo no primeiro momento, quando ela foi a indicada, mas sua competência, precisão, eficiência e dedicação me levaram a acreditar e confirmar que tive uma sorte muito grande de tê-la como mais do que uma orientadora, mas sim uma parceira na realização desta dissertação. Ana, não tenho palavras para te agradecer!

Por fim para Deus, que, sem Ele, nada disso teria sido possível!

MANASSERO, Waldemar A **Concepção do Atleta de Futebol B2/B3 sobre A Lei de Cotas**. Dissertação de Mestrado em Distúrbios do Desenvolvimento. São Paulo: Universidade Presbiteriana Mackenzie, 2015.

A CONCEPÇÃO DO ATLETA DE FUTEBOL DEFICIENTE VISUAL SOBRE A LEI 8.213/91 (LEI DE COTAS)

A Lei 8.213/91, que discorre sobre os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, conhecida também como Lei de Cotas em razão de seu artigo 93, trata dos percentuais de postos de trabalho que as empresas, com 100 ou mais funcionários, devem reservar para as pessoas com deficiência ou reabilitadas. Entretanto a idéia de cotas começou a ser discutida a partir da reunião da Organização Internacional do Trabalho, em 1983, em sua Convenção nº 159, que tratou de reabilitação profissional e emprego para pessoas com deficiência e reabilitadas. Se, por um lado, o tema começou a ganhar espaço e dar algum tipo de direito para que seus beneficiários pudessem exercer atividades profissionais, por outro, não trouxe garantias de sua real efetivação, uma vez que a mudança paradigmática da visão da sociedade sobre o tema não o acompanhou. A mencionada lei, em razão do mau uso que fazem dela, além de não dar garantias reais ao trabalho para as pessoas com deficiência, ainda é omissa com o crescente número de atletas paradesportivos que começaram a mostrar interesse em se profissionalizar naquilo que mais gostam e sabem fazer. Se na teoria não lhes é negada a condição de serem contratadas por empresas para serem atletas, na prática essa possibilidade não existe, já que fiscais do trabalho não permitem que isso ocorra. Nesse cenário, a presente pesquisa tem como objetivo principal abrir espaços para que os atletas com deficiência visual, da modalidade de Futebol, possam expressar o que pensam a respeito de suas profissionalizações e qual a relação que mantém com a lei citada. Para tal foi feita uma série de levantamentos estatísticos em relação a informações em âmbitos sócio econômico, educacional, sócio laboral, de aspirações profissionais e de cidadania. O delineamento do estudo, aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos, é quantitativo e foi composto por 32 atletas do sexo masculino. Os instrumentos utilizados foram três: entrevista breve para coleta de informações sócio-demográficas e sócio-culturais; entrevista semi-estruturada sobre as seguintes temáticas: a) relação que a pessoa com deficiência tem com o trabalho; b) nível de conhecimento sobre a Lei 8.213/91 e seu impacto na empregabilidade da

pessoa com deficiência; c) suas aspirações dentro dos esportes e da sua vida profissional; o site da Associação Brasileira de Empresas de Pesquisa, ABEP, que foi utilizado para distribuição das classes sociais. Os principais resultados demonstram que os atletas com deficiência visual da modalidade de Futebol têm aspirações de se tornarem profissionais de suas modalidades esportivas e tem pouco ou nenhum conhecimento sobre a Lei de Cotas. Conclui-se a partir dos dados apresentados, que é importante e possível, para atender aos anseios dos sujeitos desta pesquisa, fazer uma nova normatização ou, talvez, regulamentar a já existente.

Palavras-chave/ Descritores: Lei de Cotas, Lei 8.213/91, atletas com deficiência, deficiência e trabalho, inclusão, mercado de trabalho, integração.

ABSTRACT

THE CONCEPTION OF SOCCER POOR VISUAL ATHLETE ON THE LAW 8.213 / 91 (QUOTA LAW)

Law 8.213 / 91 is a law that deals with the benefits of the General Social Security System, also known as Quota Law due to its article 93, which addresses the percentage of jobs that companies with 100 or more employees must reserve for people with disabilities or rehabilitated. The law was enacted in 1991, however the idea of quota began to be discussed after the meeting of the International Labour Organization, in 1983, which held the Convention n° 159. This meeting dealt with vocational rehabilitation and employment for people with disabilities. On the one hand the issue began to shed light on the right of beneficiaries to exercise professional activities, on the other, did not bring guarantees of its real effectiveness, since the paradigm changing of society`s vision on the subject did not accompany it. The law, because of the bad use one makes of it, besides not giving real guarantees to work for people with disabilities, is still negligent with the growing number of paraplegic athletes that began to show interest in becoming professional in what they like and they know to do. If in theory the possibility of being hired by companies as athletes is not denied to them, in practice this possibility does not seem to exist, since often labor inspectors do not allow this to occur. In this scenario, the present study aims to open spaces for soccer athletes with visual impairment, so they can show what they think about their professional work and what relationship they have with the mentioned law. So a series of statistical surveys was made in socio-economic, educational, socio-professional information, as well as professional aspirations and social responsibility. The study design, approved by the Ethics Committee in Research with Human Beings, is quantitative and was conducted in a sample of 32 male athletes. The instruments used were three: a brief interview to collect socio-demographic and socio-cultural information; semi-structured interviews on the following themes: a) relationship that the disabled person has with work; b) level of knowledge about the law 8.213 / 91 and its impact on the employability of people with disabilities; c) their aspirations within the sports and their professional lives. The main results show that a significant proportion of the B2/B3 soccer athletes with visual

impairments in our sample aspired to become professionals in their sports. However, they also showed little or no knowledge of the Quota Law. It is concluded, from the data presented, that it is important and possible to meet the needs of the people in this research, to make a new regulation or, perhaps, to regulate the existing one.

Keywords/Descriptors: Quota Law, Law 8.213/91, athletes with disabilities, disability and work, inclusion, integration.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	16
2. REFERENCIAL TEÓRICO	18
2.1. Conceituando a Deficiência Visual.....	18
2.2. Esporte e Deficiência.....	20
2.3. Esporte e Deficiência Visual.....	21
2.4. Legislação e Esportes	22
2.5. Lei 8.213/91 e a instituição das denominadas Cotas	26
2.6. A profissionalização do atleta deficiente no Brasil	29
3. HIPÓTESES E OBJETIVOS.....	32
3.1. Objetivos.....	32
3.2. Hipóteses	32
4. MÉTODO	34
4.1. Desenho do Estudo	34
4.2. Local e Datas	34
4.3. População	34
4.4. Instrumentos	35
4.5. Procedimentos	36
5. RESULTADOS E DISCUSSÃO	38
5.1. Resultados.....	38
5.2. Discussão.....	45
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS	50
7. REFERÊNCIAS	53
ANEXO I.....	62
ANEXO II.....	63

LISTA DE TABELAS

Tabela 1. Principais causas de deficiências visuais no Brasil – OMS (2011).....	19
Tabela 2. Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde (CID-10).....	20
Tabela 3. Percentual de vagas para pessoas com deficiência nas empresas	27
Tabela 4. Distribuição de Classes – ABEP.....	35

LISTA DE FIGURAS

Figura 1. Nível Sócio-Econômico	38
Figura 2. Educação	39
Figura 3. Satisfação com benefício de Assistência Social.....	40
Figura 4. Tipos de cargos ocupados	41
Figura 5. Objetivos profissionais.....	41
Figura 6. Lei de Cotas para os esportes.....	42
Figura 7. Garantias pela Lei de Cotas	43

LISTA DE ABREVIATURAS

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

OMS – Organização Mundial da Saúde

CID – Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde

ISMGF – *International Stoke Mandeville Games Federation*

CPB – Comitê Paralímpico Brasileiro

IBSA – *International Blind Sports Association*

CF – Constituição Federal

CNC – Conselho Nacional de Cultura

CND – Conselho Nacional de Desportos

CDU – Confederação dos Desportos Universitários

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais

CBO – Classificação Brasileira de Ocupação

CBDV – Classificação Brasileira de Desportos de Deficientes Visuais

ABEP – Associação Brasileira de Empresas de Pesquisa

1. INTRODUÇÃO

1. Introdução

Marx e Engels (1993) afirmaram que o trabalho é o elo do homem com sua existência e com sua própria história e Lancillotti (2003) indicou que por meio do trabalho são possíveis mudanças importantes na natureza e em si mesmo.

Para Heloani e Capitão (2003) o trabalho e mais especificamente o emprego, são pontos centrais da vida do homem e a paixão como os executa tem que ser conhecida e compreendida.

Historicamente as pessoas com deficiência, até a primeira metade do século XIX, foram encaradas como um peso para a sociedade e sem capacidades para trabalharem e se sustentarem sozinhas; cena que mudou, conforme retratado por Pessotti (1984), porque os asilos e hospitais que as mantinham não tinham mais condições financeiras de fazê-lo e, a partir deste momento, começou a treiná-las para se autossustentarem.

O século XX foi repleto de avanços de aspectos ligados à modernização das técnicas de trabalho, que porém, acabaram por colocar em xeque as vagas de trabalho, conforme retratados por Neres e Corrêa (2008, p. 160):

Na sociedade capitalista, a incorporação da ciência e tecnologia, que possibilitou o aumento da produção em níveis cada vez maiores, trouxe consigo a automação dos processos produtivos e, como consequência, inúmeros trabalhadores foram expulsos da produção. O fenômeno da objetivação e simplificação do trabalho, intensificado com o emprego da máquina na indústria, que no passado utilizou-se do trabalho de "crianças e idiotas", com o crescente processo de automação, passou a expulsá-los da produção, sofrendo o mesmo dano um grande número de trabalhadores.

No século XXI, com este cenário de expulsão de um grande número de trabalhadores sem deficiência do mercado de trabalho, como será que decorrerão os direitos ao trabalho das pessoas com deficiência?

A presente pesquisa tratará do tema da empregabilidade de atletas deficientes visuais de futebol, discutindo o que acontece com o grupo de sujeitos entrevistados e que querem se tornar esportistas profissionais.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

2. Referencial Teórico

2.1. CONCEITUANDO A DEFICIÊNCIA VISUAL

Segundo o manual “Programa de Capacitação de Recursos Humanos do Ensino Fundamental” do Ministério da Educação (2001, p. 29), “A formação da imagem visual depende de uma rede integrada, de estrutura complexa, da qual os olhos são apenas uma parte desse sistema, envolvendo aspectos fisiológicos, função sensório-motora, perceptiva e psicológica”.

A não execução correta, mesmo com auxílio de lentes corretivas, das funções da visão incorre nas deficiências visuais, que são divididas em dois grupos: as cegueiras e as baixas visões.

O artigo 5º, §1º, item 1c, do Decreto nº 5.296/2004 define as deficiências visuais como:

deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (BRASIL, 2004)

Outras duas importantes definições sobre as deficiências visuais dão conta que: a) a cegueira consiste em alterações totais ou parciais de funções da visão, comprometendo a percepção de cores, tamanhos ou formas dos elementos visuais, bem como da sua posição, distância ou movimento (SÁ *et al.*, 2007); b) a baixa visão é “... a alteração da capacidade funcional da visão, decorrente de inúmeros fatores isolados ou associados tais como: baixa acuidade visual significativa, redução importante do campo visual, alterações corticais...” (BRASIL, 2001, p.33).

Segundo o censo realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2010), o número de pessoas com deficiência no Brasil, incluindo a visual, que é a maior delas, afetando 18.6% do total da população brasileira, é de 45.606.048, equivalente a 23.9% de todos os brasileiros. Importante ressaltar que os questionários utilizados no censo sofreram diversas críticas pela falta de informações complementares sobre o que são deficiências

visuais, motoras, auditivas e intelectuais, comprometendo a validade dos dados obtidos. Efetivamente, a Organização Mundial da Saúde (OMS) afirma, em seu Relatório Mundial sobre a Deficiência (2011), que há no mundo entre 10% e 15% de pessoas com deficiência. Neste mesmo relatório a OMS indica melhorias a serem feitas nas coletas de dados realizadas de forma individual pelos países, sugerindo que cada um compare seus resultados com aqueles informados pela organização.

Para a OMS, o número aproximado de pessoas com deficiência visual é de 180 milhões de pessoas no mundo, das quais 45 milhões são cegas e 135 milhões tem baixa visão. No Brasil, o cálculo da OMS é de aproximadamente 2 milhões de pessoas com baixa visão e aproximadamente 200 mil cegos, sendo que as principais causas estão indicadas na Tabela 1:

Tabela 1. *Principais causas de deficiências visuais no Brasil – OMS (2011)*

Causas	%
Catarata	40
Glaucoma	15
Retinopatia diabética	7
Cegueira infantil	6.4

As deficiências, inclusive as visuais, são categorizadas de acordo com parâmetros médicos rigorosos e que cumprem uma determinada estrutura de análise, além de serem revisados de tempos em tempos. De acordo com a versão mais recente da *Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde – (CID – 10)*, os diferentes distúrbios da visão são classificados conforme apresentado na **Tabela 2**:

Tabela 2. *Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde (CID-10)*

CID – 10	Doença
H53	Distúrbios visuais
H53.0	Ambliopia por anopsia: redução da acuidade visual por desenvolvimento anormal nos primeiros anos de vida
H53.1	Distúrbios visuais subjetivos: Lesões da retina com diferentes causas, ou lesões no nervo ótico, inclusive no córtex cerebral
H53.2	Diplopia: percepção de duas imagens a partir de um único objeto
H53.3	Outros transtornos da visão binocular: Percepção simultânea sem fusão da visão e supressão da visão binocular
H53.4	Defeitos do campo visual
H53.5	Deficiências da visão cromática: corresponde ao grau máximo do daltonismo
H53.6	Cegueira noturna: dificuldade ou impossibilidade de se enxergar no escuro
H53.8	Outros distúrbios visuais
H53.9	Distúrbio visual não especificado

2.2. ESPORTE E DEFICIÊNCIA

O esporte desempenha três tipos de papel para o homem moderno: o biológico, o da qualidade de vida e o sócio-cultural de comunicação, participação e expressão (BETTI, 1997). Outro aspecto importante é que o esporte cria condições para a interação entre as pessoas e, mesmo sendo a competição uma de suas principais características, proporciona cooperação e trabalho em equipe.

Logo após a 2ª. Guerra Mundial, com a necessidade de aplicar exercícios de reabilitação física, psicológica e social nos soldados que voltavam das batalhas, surgiram os Jogos Paralímpicos, na época chamados de “Jogos de Mandeville”. O Centro Nacional de Lesionados Medulares de Stoke Mandeville, na Inglaterra, fundado pelo médico alemão Ludwig Guttmann, adaptou práticas esportivas para começar um trabalho com soldados que retornavam da Segunda Guerra Mundial com lesões permanentes de coluna vertebral

(COMITÊ ORGANIZADOR DOS JOGOS PARAPANAMERICANOS, 2007). O sucesso obtido na reabilitação destes soldados foi significativo e, com isso, em 29 de julho de 1948, foram criados os “Stoke Mandeville Games”, uma competição entre 16 atletas em cadeira de rodas (SENATORE, 2006), cuja abertura ocorreu no mesmo ano da primeira edição dos Jogos Olímpicos em Londres.

Em 1952 ex-soldados holandeses juntaram-se aos ingleses e fundaram a *International Stoke Mandeville Games Federation* e iniciaram o que viria a ser o esporte paralímpico. Em 1960, em Roma, a “Stoke Mandeville Games” contou com quatrocentos atletas lesionados medulares de 23 países, que competiram nos mesmos espaços esportivos dos atletas da Olimpíada e, assim, foi disputada a primeira edição dos Jogos Paralímpicos. Em 1976 abriram-se espaços para cegos e amputados e, em 1980, para pessoas com paralisia cerebral (SENATORE, 2006).

As Paralimpíadas no século XXI conseguiram crescer muito em importância e nas Paralimpíadas de Londres, em 2012, atingiram o seu ápice até agora. O número de atletas foi de 4.237 de 164 nações (PARALYMPIC MOVEMENT), e as mais de 2,7 milhões de entradas dos eventos vendidas mostraram o sucesso conquistado.

O início da participação brasileira foi em 1972, em Heidelberg na Alemanha, com 20 atletas do sexo masculino. Em 1976 entraram as primeiras mulheres na delegação brasileira e, nesta mesma competição, os duplistas da bocha, Robson Sampaio de Almeida e Luís Carlos Coutinho, conquistaram as primeiras medalhas para o Brasil, segundo o Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB).

Na edição de Londres em 2012, após uma evolução nítida e contundente nos últimos 12 anos, desde Sidney em 2000, o Brasil atingiu a sua melhor participação em uma edição de Jogos Paralímpicos, conquistando o sétimo lugar no quadro de medalhas, com 21 medalhas de ouro, 14 de prata e 8 de bronze (CPB). Esta evolução credencia o país a planejar voos mais altos para a edição de 2016, que será no Rio de Janeiro.

2.3. ESPORTE E DEFICIÊNCIA VISUAL

Em termos de deficiência visual, o órgão máximo de representação no esporte mundial é o *International Blind Sports Association* (IBSA), fundado em Paris em 1981 e oficializado na Noruega em 1985. O IBSA faz parte do colegiado do Comitê Paralímpico Internacional e

tem o cunho de organizador das competições internacionais que envolvem pessoas com deficiência visual.

De acordo com o IBSA, a classificação das subdivisões das deficiências visuais segue um método sistematizado e discutido a cada quatro anos, durante as assembleias gerais. Para a indicação de um atleta a uma determinada classe é levado em consideração o olho com maior acuidade visual, usando óculos e/ou lentes corretivas.

As classes de deficiências visuais são distribuídas pelo IBSA e informadas oficialmente no Brasil pelo CPB:

B1 – Cego Total: de nenhuma percepção luminosa em ambos os olhos até a percepção de luz, mas com incapacidade de reconhecer o formato de uma mão a qualquer distância ou direção.

B2 – Jogadores com percepção de vultos: Da capacidade em reconhecer a forma de uma mão até a acuidade visual de 2/60 e/ou campo visual inferior a 5 graus.

B3 – Jogadores capazes de definir imagens. Da acuidade visual de 2/60 à acuidade visual de 6/60 e/ou campo visual de mais de 5 graus a menos de 20 graus.

As modalidades organizadas pelo IBSA, que fazem parte do programa das Paralimpíadas são: Arco e Flecha; Atletismo; Ciclismo; Futebol B1, *Goalball*, Judô, Natação, *Powerlifting* e Tiro.

2.4. LEGISLAÇÃO E ESPORTES

Diversas leis e decretos-lei foram criados, a partir do fim da década de 1930 até a Constituição Federal (CF) de 1988, para regulamentar a prática esportiva no Brasil. A partir da CF, os decretos-lei deram lugar às medidas provisórias. Cada modalidade esportiva era soberana na definição das próprias regras, contextos e características.

Até a promulgação da Lei 9.615/98 (popularmente denominada de “Lei Pelé”), que é a legislação mais atual que regulamenta a prática esportiva no Brasil, muitas leis e medidas provisórias foram criadas. Elenca-se a seguir, por ordem temporal, os principais decretos-leis publicados e as leis que se seguiram a estes:

Decretos-lei:

- 526/38: publicado no Diário Oficial da União em 05/07/1938.

Criou o Conselho Nacional de Cultura, inserindo o órgão no Ministério da Educação e Cultura, e no segundo artigo, parágrafo único, letras h e i, anexaram a educação física e a recreação individual ou coletiva como temas deste conselho.

Este decreto-lei foi o primeiro a tratar o assunto dos esportes.

- 1056/39: publicado no Diário Oficial da União em 21/01/1939.

Instituiu o Conselho Nacional de Desportos, que definiu um plano de regulamentação dos esportes no Brasil. O conselho foi o primeiro órgão que tratou exclusivamente do tema dos esportes no país.

- 3.199/41: publicado no Diário Oficial da União em 16/04/1941.

Estabeleceu as bases de organização dos esportes em todo o país, definindo os novos papéis do Conselho Nacional de Desportos: orientar, fiscalizar e incentivar a prática dos esportes em todo país.

Em seu artigo 3º definiu os principais objetivos do órgão:

- a) estudar e promover medidas que tenham por objetivo assegurar uma conveniente e constante disciplina à organização e à administração das associações e demais entidades desportivas do país, bem como tornar os desportos, cada vez mais, um eficiente processo de educação física e espiritual da juventude e uma alta expressão da cultura e da energia nacionais;
- b) incentivar, por todos os meios, o desenvolvimento do amadorismo, como prática de desportos educativa por excelência, e ao mesmo tempo exercer rigorosa vigilância sobre o profissionalismo, com o objetivo de mantê-lo dentro de princípios de estrita moralidade;
- c) decidir quanto à participação de delegações dos desportos nacionais em jogos internacionais, ouvidas as competentes entidades de alta direção, e bem assim fiscalizar a constituição das mesmas” (BRASIL, 1941).

- 3617/41: publicado no Diário Oficial em 31/12/1941.

Instituiu a Confederação dos Desportos Universitários, no artigo 2º, inciso I, estabeleceu que todos os estabelecimentos de ensino teriam que criar uma associação atlética acadêmica, com o objetivo de cuidar da prática esportiva e da realização de competições.

- 5.342/43: publicado no Diário Oficial em 09/08/1943.

Dispôs sobre a competência do Conselho Nacional de Desportos e a disciplina das atividades esportivas, estabeleceu quais eram as práticas, informando que qualquer entidade esportiva para estar regularizada precisaria de licença que só poderia ser obtida no Conselho Nacional de Desporto, assim como o atleta estar inscrito no órgão.

- 51008/61: publicado no Diário Oficial em 20/07/1961.

Dispôs sobre as competições esportivas e a participação dos atletas nas partidas de futebol, afirmando que não poderiam ter mais de um jogo por semana, além dos previstos para fins de semana e feriados.

- 53820/64: publicado no Diário Oficial em 25/03/1964.

Instituiu a profissão de atleta de futebol, além de definir a sua apresentação nas partidas e as regras para transferência deles de um time para outro.

- Leis:

- 6354/76: publicada no Diário Oficial em 03/09/1976.

Dispôs sobre as relações de trabalho do atleta profissional de futebol, sua relação com seu empregador (qualquer associação desportiva que fizesse uso dos serviços de atletas profissionais de futebol) e classificou como atleta profissional de futebol aquele que praticar a modalidade sob a subordinação de um empregador.

- 8672/93: publicada no Diário Oficial em 07/07/1993.

Também conhecida popularmente como *Lei Zico*, por ter sido feita durante o período em que o ex-atleta de futebol foi ministro dos esportes. Foi a primeira lei que tratou das modalidades esportivas de maneira geral, sem dar atenção exclusiva ao futebol.

A preocupação principal da *Lei Zico* foi com o direito de todos à prática esportiva, abrangendo as práticas formais e não formais. Entende-se, no art. 1º, por prática formal e não formal como:

§ 1º A prática desportiva formal é regulada por normas e regras nacionais e pelas regras internacionais aceitas em cada modalidade.

§ 2º A prática desportiva não formal é caracterizada pela liberdade lúdica de seus praticantes.

(BRASIL, 2003)

De acordo com esta lei, o esporte pode ser reconhecido por três manifestações: (i) educacional, por meio de ensino e formas assistemáticas de educação; (ii) de participação, voluntária e com a finalidade de contribuir para a integração dos praticantes; e (iii) de rendimento, quando o objetivo é vencer a competição.

A manifestação de rendimento pode ser profissional, na qual os praticantes são remunerados; ou semiprofissional, na qual os incentivos não são financeiros; ou o amador, na qual não há nenhum tipo de incentivo financeiro.

Outros aspectos relevantes desta lei dizem respeito à importância que os esportes têm em relação à autonomia, à democracia, à liberdade, ao direito social e à educação que a atividade esportiva pode gerar e/ou influenciar. Adicionalmente, esta lei veio reforçar a relevância que os governos devem ter no fomento das atividades físicas.

- 9615/98: publicada no Diário Oficial em 25/03/1998.

Também conhecida como “Lei Pelé”, por ter sido feita durante o período em que o ex-atleta de futebol foi ministro dos esportes e se preocupou, em especial, com as práticas formais e não formais do desporto brasileiro.

Segundo esta lei, a prática formal é regulamentada por normas nacionais e internacionais de cada modalidade, aceitas pelas entidades nacionais de administração do desporto. Já a não formal se caracteriza pela criatividade e ludicidade.

De acordo com a lei, e reforçando o ordenamento anterior, o esporte manifesta-se nas formas educacional, de participação e de rendimento.

Explicita em seu artigo 14 a importância da participação do movimento paralímpico brasileiro, quando cita que o Comitê Paralímpico Brasileiro e o Comitê Olímpico Brasileiro, junto com outras entidades nacionais de administração do esporte, constituem parte do Sistema Nacional do Desporto.

Após este breve histórico sobre as leis e os decretos-leis que tratam do tema dos esportes, desde o primeiro em 1938, nota-se que não há nenhuma distinção entre as pessoas sem e com deficiência, o que poderia representar uma igualdade de tratamento dos dois grupos. No entanto, na prática, a falta de citação explícita da participação deles até a “Lei

Pelé” poderá ter contribuído para o seu afastamento das atividades físicas organizadas.

2.5. LEI 8.213/91 E A INSTITUIÇÃO DAS DENOMINADAS COTAS

Até o fim do século XIX e início do século XX, quando começaram os primeiros estudos médico-científicos a respeito do tema, a pessoa com deficiência ainda era mantida excluída do restante da sociedade. Porém, em meados da década de 1970 e início da década de 1980, outra importante mudança começou a ser traçada - a visão exclusivamente biológica foi somada à social, psicológica e legal. Com isso, a mudança da visão da sociedade para com a pessoa com deficiência começou a ser traçada (DINIZ, 2007).

No Brasil, a Constituição Federal de 1988, promulgada logo após o fim da ditadura militar, trouxe avanços para as pessoas com deficiência, que tiveram seus direitos (dos quais eram excluídas anteriormente) postos previstos.

Nessa Constituição, seis artigos se referiram ao tema; o sétimo trata da equiparação de salários e de admissão com as pessoas sem deficiência; o art. 23 garante cuidados com a saúde e com a proteção deles; o art. 37 cita que haverá percentual de empregos em empresas públicas; o art. 203, inciso IV, trata da promoção das pessoas com deficiência à vida comunitária; o art. 203, inciso V, garante um salário-mínimo para pessoas com deficiência e idosos que não consigam se manter economicamente ou por sua família; o art. 208 garante educação especializada, preferencialmente na rede regular de ensino; por fim o art. 227 garante adequações arquitetônicas para a mobilidade da pessoa com deficiência (FAGNANI, 2005).

Posteriormente, a Emenda Constitucional nº 47 garantiu a aposentadoria especial para as pessoas com deficiência, tanto no Regime Geral de Previdência Social, como consta no art. 201¹, quanto no art. 40 § 4º, da referida emenda, que trata do Regime dos Servidores Públicos.

Em 1989, na sequência da promulgação da Constituição de 1988, para ratificar o texto da Convenção nº 159/83 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) que teve como

1

“§ 1º É vedada a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos beneficiários do regime geral de previdência social, ressalvados... quando se tratar de segurados portadores de deficiência”

objetivo integrar a pessoa com deficiência no mercado de trabalho, foi promulgado o Decreto Legislativo nº 51/1989.

Para Mazzotta e D’Antino (2011), a partir da década de 1970, na Europa e nos Estados Unidos e, a partir da década de 1980, para outras realidades como a do Brasil, a inclusão social vem tomando corpo no mundo ocidental e impulsionando ações políticas a favor destas pessoas.

Em 1991, por meio do artigo 93 da Lei 8213/91, também chamada popularmente de “Lei de Cotas”, foi explicitada a garantia de percentual de postos de trabalho por parte das pessoas com deficiência e reabilitadas. Importante considerar que a lei em questão não é exclusiva para as pessoas com deficiência, pois trata dos benefícios do Regime Geral da Previdência Social.

O artigo em questão indica que as empresas com 100 ou mais funcionários têm que preencher um percentual, que varia de 2% a 5%, de vagas para pessoas com deficiência ou reabilitadas, divididas da forma apresentada na **Tabela 3**:

Tabela 3. *Percentual de vagas para pessoas com deficiência nas empresas*

Nº. Funcionários	% vagas para pessoas com deficiência / reabilitadas
100 a 200	2%
201 a 500	3%
501 a 1000	4%
≥ 1001	5%

(BRASIL, 1991)

A referida lei é mais um exemplo de como as sociedades democráticas defendem juridicamente a participação das pessoas com deficiência em todos os espaços sociais (MAZZOTTA & D’ANTINO, 2011). Nessa linha, de acordo com o governo federal, segundo a “Cartilha do Censo 2010 – Pessoas com Deficiência”, a “deficiência é um tema de direitos humanos e como tal obedece ao princípio de que todo ser humano tem o direito de desfrutar de todas as condições necessárias para o desenvolvimento de seus talentos e aspirações, sem ser submetido a qualquer tipo de discriminação”, e afirma também que “os direitos da pessoa com deficiência podem ser acionados, tanto com base no direito fundamental do ser humano como com base nas características próprias desse segmento populacional.” (Brasil, 2010).

As pessoas com deficiência conseguem se auto-afirmar e têm ganhos sócio-cognitivos quando são vistas, pelos chefes e colegas de trabalho, como capazes de produzir e são cobradas para tal, sendo integradas no mercado de trabalho (LIMA *et al.*, 2013; GOMES-MACHADO & CHIARI, 2009). Porém, mesmo com avanços no campo dos direitos, como a Lei de Cotas, e em alguns casos, com mudança paradigmática da visão sobre eles, a tendência de uma parcela significativa desta população ainda é o isolamento social (CERVANTES E PORRETA, 2010).

Uma sociedade, para ser inclusiva, precisa dar condições para que as pessoas, com as mais variadas diferenças possam, dentro de suas limitações, encontrar oportunidades para ter uma vida digna (OMOTE, 1999). Mas, de acordo com Pires, Bonfim e Bianchi (2007), a negligência e a falta de interesse com que os próprios governos, além das empresas privadas, frequentemente encaram a questão, aliados ao fato de que as pessoas com deficiência não se percebem como ativos na transformação da própria realidade, agravam o quadro de subordinação das pessoas com deficiência em relação aos não deficientes. Essa relação de subordinação é demonstrada por Bastos (2002), quando fez uma pesquisa com jovens com deficiência em início de carreira. Nela pôde comprovar que, na maioria dos casos, a procura de emprego não é pelas potencialidades que têm, mas sim pensando em suas limitações e nos estigmas que sofrerão.

Passados mais de 20 anos da promulgação da Lei de Cotas, sem os necessários investimentos em educação e, conseqüentemente, sem mudanças no olhar com que a direção das empresas, os colegas de trabalho e a própria sociedade enxergam as pessoas com deficiência, nota-se que não houve uma real aceitação delas (LINO & CUNHA, 2008). As críticas mais presentes em relação a esta lei são duas; a primeira é que há a tendência ao seu cumprimento, imposta pelo governo, mas sem a real preocupação à inserção e integração no mercado de trabalho (VELTRONE & ALMEIDA, 2010; ZANITELLI, 2013; BITTENCOURT E FONSECA, 2011); a segunda é a resistência à reestruturação arquitetônica ou ambiental, necessárias muitas vezes para a adaptação do funcionário em seu espaço de trabalho, levando as empresas a contratarem de acordo com o menor grau de deficiência e não com as competências de cada um (LINO & CUNHA, 2008; RAIS, 2010; VELTRONE & ALMEIDA, 2010; ZANITELLI, 2013).

A Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) de 2010 revela informações importantes quando traz à tona as preferências das empresas na contratação dos funcionários, desconsiderando o perfil acadêmico e/ou de experiência profissional e favorecendo

deficiências menos complexas relativamente à capacidade de se adaptar às estruturas físicas e de comunicação: deficiência física (54.47%), deficiência auditiva (22.49%), deficiência visual (5.79%), deficiência mental (5.10%) e deficiência múltipla (1.26%).

A preferência por candidatos com determinados tipos de deficiência e com menor grau de limitação ocorre por dois motivos: primeiro, a quantidade de produção que a pessoa com deficiência pode gerar em comparação às pessoas sem deficiência, sempre sendo procurada a menor diferença; segundo, justamente por causa do primeiro motivo, serão considerados apenas os aspectos do grau da deficiência, dando muito mais atenção aos que têm menos comprometimento. O grau da deficiência será mais importante que a adequação e competência profissionais do trabalhador com deficiência (ZANITELLI, 2013).

No campo do mercado de trabalho, dentro da perspectiva do paradesporto, as dificuldades são ainda maiores, pois há muitas pesquisas abordando o tema da deficiência no mercado de trabalho (CARVALHO-FREITAS & MARQUES, 2010), mas nenhuma nos dias de hoje envolvendo trabalho e paradesporto .

2.6. A PROFISSIONALIZAÇÃO DO ATLETA DEFICIENTE NO BRASIL

Apesar de não haver, na Lei, distinção entre atletas com e sem deficiência na Classificação Brasileira de Ocupação, na prática a realidade parece bem diferente. Assim, ao contrário do que ocorre no caso dos atletas sem deficiência, não há uma norma específica que regulamente o trabalho do paratleta, que ainda tem que enfrentar os estigmas com que clubes, patrocinadores e parceiros os vêem. Poucos, ou talvez nenhum atleta com deficiência, incluindo atletas com diversas medalhas em Paralimpíadas, são contratados por clubes com registro em carteira e, com exceção das públicas, raras são as empresas que patrocinam os principais nomes brasileiros do paradesporto.

De acordo com os preceitos da “Lei Pelé”, que normatiza o esporte no Brasil, os grandes nomes, atuais, paralímpicos brasileiros, como Daniel Dias, da natação, e Antônio Tenório, do judô, são considerados semiprofissionais e há outros casos de paratletismo em que os atletas são considerados amadores, pois não recebem nenhum tipo de incentivo.

Com um quadro precário de profissionalização, o que tem mantido esses trabalhadores em ação são as bolsas atletas, criadas pela Lei 10.891/04, que, em seu primeiro artigo, estabelece que é “destinada prioritariamente aos atletas praticantes do esporte de alto

rendimento em modalidades olímpicas e paraolímpicas, sem prejuízo de análise e deliberação acerca das demais modalidades a serem feitas de acordo com o art. 5º desta lei”. Apesar de ser um valor para a manutenção do atleta por um ano, várias são as suas limitações e, por não ser firmado nenhum contrato de trabalho, não pode ser considerado como remuneração. Entre suas limitações está o fato de que é direcionado apenas para atletas que consigam ficar nos três primeiros lugares na prova que disputam, seja em âmbito nacional ou internacional, e não prevê nenhum valor para a comissão técnica do atleta ou da equipe, o que prejudica a evolução do próprio atleta.

Considerando este cenário, o presente estudo tem como objetivo principal mostrar a relação que os atletas com deficiência visual de Futebol B2/B3 mantêm com a referida lei. Além disso, pretende abrir espaço para que eles possam se posicionar a respeito de uma profissionalização, de fato, no esporte que praticam.

3. OBJETIVOS E HIPÓTESES

3. Objetivos e Hipóteses

3.1 OBJETIVOS

O objetivo principal deste estudo é o de apurar as percepções de um grupo de atletas confederados com deficiência visual sobre a Lei 8.213/91 (Lei de Cotas).

Os objetivos específicos são:

- Avaliar o nível de conhecimentos do grupo pesquisado sobre esta lei;
- Indicar quais as aspirações do grupo no campo dos esportes;
- Verificar qual a percepção da relação que os entrevistados têm com seus empregadores e colegas de trabalho.

3.2. HIPÓTESES

As hipóteses deste estudo são confirmar ou negar as seguintes afirmações:

As pessoas com deficiência participantes deste estudo não conheciam adequadamente a Lei 8.213/91 e, portanto, a mesma tem pouca interferência na vida deles;

Os entrevistados tinham interesse de se tornarem atletas profissionais, ao invés de atuarem nas funções onde estavam;

Os sujeitos de pesquisa não sentiam seus direitos preservados onde trabalham.

4. MÉTODO

4. Método

4.1. DESENHO DO ESTUDO

A presente pesquisa teve método quantitativo no modo de análise dos dados.

4.2. LOCAL E DATAS

As coletas foram feitas com atletas das associações das cidades de Curitiba/PR, Rio de Janeiro/RJ, Vitória/ES, São Paulo/SP e São José dos Pinhais/PR, entre os dias de 23 a 26 de setembro e 27 a 30 de novembro de 2014.

Curitiba, Rio de Janeiro, Vitória e São Paulo são as cidades, junto com Campo Grande no Mato Grosso do Sul, que abrigam as associações que tem a modalidade de Futebol B2/B3 no Brasil.

São José dos Pinhais abrigou, em 2014, a Copa Brasil de Futebol B2, principal competição nacional da modalidade. Aqui foram entrevistados os atletas da associação da cidade de Campo Grande e outros das associações que já tinham sido visitadas.

4.3. POPULAÇÃO

A população estudada foi constituída por 32 sujeitos, de todas as associações brasileiras que disputam a modalidade, com acuidade visual classificada como B2 ou B3, ou seja: acuidade variando entre 2/60 (ou campo visual inferior a 5 graus) e 6/60 (ou campo visual de até 20 graus), conforme estabelecido pelo *International Blind Sports*, IBSA, órgão máximo de representatividade do esporte para os deficientes visuais e que tem como representante brasileira a Confederação Brasileira de Desportos de Deficientes Visuais, CBDV.

Todos os atletas são confederados pela CBDV, com idades variando entre 19 e 50 anos.

Por se tratar de uma competição com equipes formadas por homens, primeiramente as mulheres foram excluídas dessa pesquisa; como a pesquisa foi feita com atletas, foram também excluídas as comissões técnicas; como a Lei 8.213/91 é exclusiva para pessoas com deficiência e reabilitadas, na sequência foram excluídos os goleiros, pois têm visão normal e não passaram por reabilitação.

4.4. INSTRUMENTOS

Foram utilizados três tipos de instrumento (todos em anexo):

- Entrevista breve para coleta de informações sócio-demográficas e sócio-culturais;
- Entrevista estruturada sobre as seguintes temáticas: a) relação que a pessoa com deficiência tem com o trabalho; b) nível de conhecimento sobre a lei 8.213/91 e seu impacto na empregabilidade da pessoa com deficiência; c) suas aspirações no campo dos esportes e em sua vida profissional.
- O site da Associação Brasileira de Empresas de Pesquisa, ABEP, foi utilizado para a distribuição da classe social. Para análise de extratos socio-econômicos o que a ABEP determina é que se dividam em A, B1, B2, C1, C2, D e E (**Tabela 4**).

Tabela 4. *Distribuição de Classes – ABEP*

Estrato Sócio-Econômico	Renda Média Domiciliar (R\$)
A	20.272,56
B1	8.695,88
B2	4.427,36
C1	2.409,01
C2	1.446,24
D e E	639,78

4.5. PROCEDIMENTOS

Foram feitos contatos preliminares com a CBDV, em agosto de 2014, solicitando auxílio e apoio à coleta de dados, informando as associações sobre os benefícios que ela poderia lhes trazer. Em seguida, ainda em agosto, as associações que tradicionalmente disputam as competições da modalidade foram acionadas para que suas diretorias soubessem da coleta e facilitassem o contato com seus atletas. As associações contatadas foram das cidades de Campo Grande, Curitiba, Rio de Janeiro, São Paulo e Vitória.

Tomados esses dois importantes passos, a coleta se dividiu em dois momentos:

- 23 a 26 de setembro de 2014: foram feitas visitas às associações das cidades de Curitiba, Rio de Janeiro, Vitória e São Paulo e colhidas as respostas dos atletas que se dispuseram a participar;
- 27 a 30 de novembro de 2014: este foi o período da realização da Copa Brasil de Futebol B2/B3 de 2014, a principal competição da modalidade. Durante a competição foram feitas as coletas com os atletas que se dispuseram a participar. De um total de 40 atletas foram entrevistados 80%.

Cada um dos participantes preencheu e assinou o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, TCLE. O entrevistador leu, individualmente, o TCLE aos sujeitos. Após a finalização das entrevistas o entrevistador prestou os devidos esclarecimentos e tirou as dúvidas que surgiram.

Todas as informações fornecidas pelos participantes estão sob a tutela do pesquisador responsável e guardadas em local seguro.

As análises dos dados foram feitas por meio do Programa SPSS, versão 17.0.

5. RESULTADOS E DISCUSSÃO

5. Resultados e Discussão

5.1. RESULTADOS

Seguem abaixo os principais resultados obtidos na pesquisa:

Nível Sócio-Econômico

A Figura 1 mostra o percentual de distribuição dos 32 entrevistados pelos diferentes extratos socio-econômicos, de acordo com a classificação de Nível Sócio-Econômico da ABEP. Ainda conforme a Figura 1, a maior parte do grupo (68.8%) pertence à classe C, que segundo a classificação da ABEP, tem salários variando de R\$ 1.446,24 a R\$ 2.409,01.

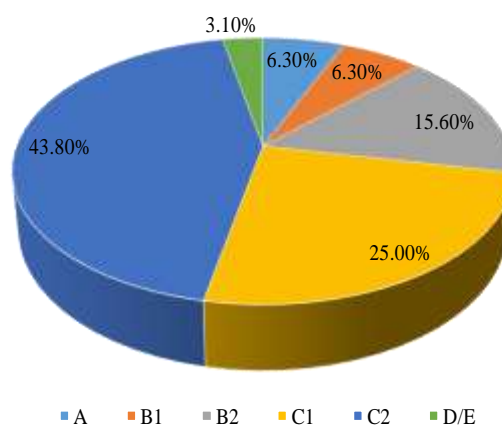


Figura 1. *Nível Sócio-Econômico*

Nível de Educação

A Figura 2, que apresenta os dados de Educação, aponta que 23 dos entrevistados (71.90% da amostra total) estão entre o Fundamental II completo e Médio incompleto ao Médio completo e Superior incompleto, sendo que desses, 15 estão na faixa de Fundamental II completo ou Médio incompleto e oito estão na faixa de Médio completo ou Superior incompleto.

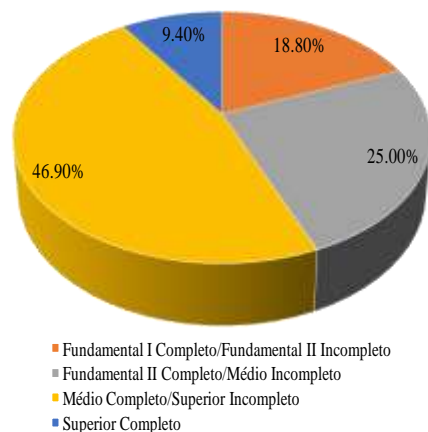


Figura 2. Educação

Domínio Sócio-Laboral

Nas questões do Domínio Sócio-Laboral da entrevista, o que se apresentava na época da coleta de dados era que 56.25% ($n = 18$) estavam exclusivamente no mercado de trabalho; 34.38% ($n = 11$) recebiam, exclusivamente, benefício de assistência social² (esse benefício chama-se Benefício de Prestação Continuada, BPC³, é citado nos artigos 20 e 21 da Lei 8.742/93, que é conhecida como LOAS⁴); 6.25% ($n = 2$) recebiam benefício de assistência social e trabalhavam também e 3.13% ($n = 1$) não estavam nem trabalhando e nem recebiam benefício de assistência social.

Dos que recebiam exclusivamente benefício de assistência social, 100% ($n = 11$) era pelo BPC; já dos que recebiam benefício de assistência social e trabalhavam, 50% ($n = 1$) era pela bolsa atleta e 50% ($n = 1$) era pelo BPC (art. 20 e 21 da Lei 8.742/93). O tempo de recebimento de benefício de assistência social variava de 01 a 22 anos ($M = 8.62$ anos; $D.P. =$

2

Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas. Art. 2º I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente: e) garantia de 1 (um) salário-mínimo de benefício mensal à pessoa com deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida sua família;

3 Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC), direito garantido pela Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei nº 8.742/93 e pelas Leis nº: 12.435/2011 e nº 12.470/2011, que alteram dispositivos da LOAS; e pelos Decretos nº 6.214/2007, nº 6.564/2008 e nº 7.617/2011, assegura 1 (um) salário mínimo mensal ao idoso, com idade de 65 anos ou mais, e à pessoa com deficiência, de qualquer idade, com impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que comprove não possuir meios de garantir o próprio sustento, nem tê-lo provido por sua família.

4 Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências

6.21 anos).

Dos 11 indivíduos que se mantinham por meio dos benefícios de assistência social e, portanto, afastados do mercado de trabalho, 81.82% ($n = 9$) não consideravam o pagamento como se estivessem trabalhando, já 18.18% ($n = 2$) encaravam como uma fonte de renda por trabalho realizado. Os dois entrevistados que trabalhavam e acumulavam benefício de assistência social foram incluídos no grupo de pessoas que estão no mercado de trabalho.

A Figura 3 apresenta os dados relativos à satisfação dos sujeitos que recebiam benefício de assistência social.

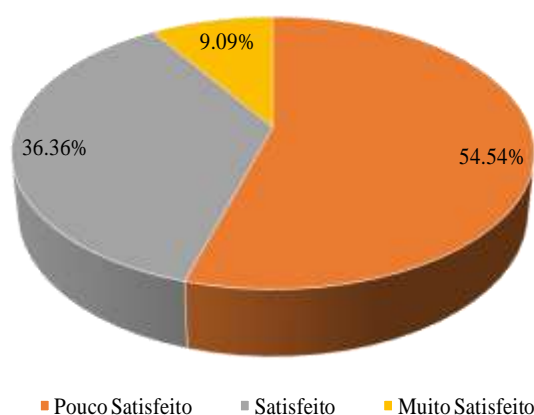


Figura 3. *Satisfação com benefício de Assistência Social*

Dos 21 entrevistados que estavam no mercado de trabalho, 80.95% ($n = 17$) eram registrados em carteira, 4.76% ($n = 1$) eram autônomos, 4.76% ($n = 1$) não estavam registrados e 9.52% ($n = 2$) estavam desempregados. Dos 17 sujeitos com registro, 64.71% ($n = 11$) trabalhavam em apenas uma empresa e 35.29% ($n = 6$) estavam em duas ou mais.

Dentro do grupo de 17 registrados, o seu tempo de permanência nas empresas variava de 3 meses a 12 anos ($M = 5.21$ anos; $D.P. = 4.13$ anos), 76.47% ($n = 13$) trabalhavam em empresas particulares, 17.65% ($n = 3$) em empresas públicas e 5.88% ($n = 1$) em empresas mistas; 70.58% ($n = 12$) trabalhavam em período integral e 29.41% ($n = 5$) em período parcial.

A Figura 4 trata dos tipos de cargos ocupados pelos 17 entrevistados que tinham registros em carteira.



Figura 4. *Tipos de cargos ocupados*

Na Figura 5 serão apresentados os dados relativos às razões que motivaram os indivíduos a escolherem as empresas onde trabalhavam. Nota-se que foram somadas respostas das duas pessoas desempregadas, que fizeram alusão às últimas empresas em que trabalhavam.

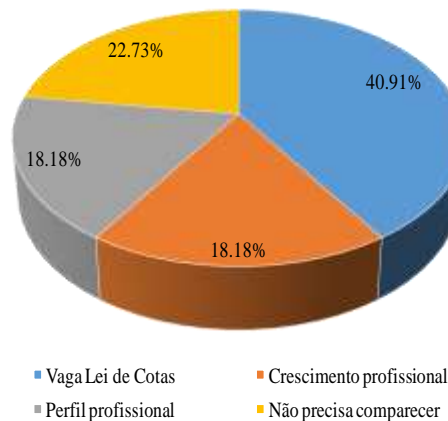


Figura 5. *Objetivos profissionais*

O que chama a atenção nestes dados é que 63.64% ($n = 14$) não escolheram as empresas de acordo com seus perfis profissionais, ou para um crescimento dentro da empresa, mas sim exclusivamente porque as empresas que os escolheram precisavam cumprir com a Lei de Cotas, ou porque elas não exigiam comparecimento para trabalhar. Ademais, quatro indivíduos apontaram, junto com a Lei de Cotas, as seguintes razões: para dois, a vaga tinha a ver com o perfil; um percebeu uma possibilidade de crescimento profissional; um não precisava comparecer regularmente no local de trabalho.

No quesito de satisfação com seus trabalhos, dos 18 entrevistados, 2 trabalhavam em

duas empresas e, portanto, responderam com duas escolhas cada um. Assim, 5% ($n = 1$) estavam nada satisfeitos, 20% ($n = 4$) estavam pouco satisfeitos, 45% ($n = 9$) estavam satisfeitos e 30% ($n = 6$) estavam muito satisfeitos.

Lei de Cotas

Nas questões da seção Conhecendo a Lei de Cotas, que mostram o conhecimento dos 32 sujeitos sobre aspectos legais básicos da Lei 8.213/91 (ou Lei de Cotas), 40.60% ($n = 13$) alegaram que não a conheciam e 59.40% ($n = 19$) afirmaram que conheciam a referida lei. O quadro que se apresenta é que, das oito perguntas feitas, 53.10% ($n = 17$) tiveram até três respostas certas, 46.90% ($n = 15$) tiveram entre quatro e seis respostas certas e nenhum sujeito acertou sete ou oito respostas.

Aspirações no Esporte

Nas questões de Aspirações no Esporte, dos 32 sujeitos da pesquisa, 87.50% ($n = 28$) gostariam de sair de seus empregos para se tornarem atletas profissionais e 12.50% ($n = 4$) não trocariam seus empregos para serem atletas.

A Figura 6 mostra o interesse dos sujeitos entrevistados em que a Lei de Cotas possa ser utilizada para se tornarem atletas. Os dados obtidos apontam que 93.80% ($n = 30$) gostariam que a lei fosse utilizada também na área esportiva e que pudessem ser contratados por empresas para representarem-nas nesta área.

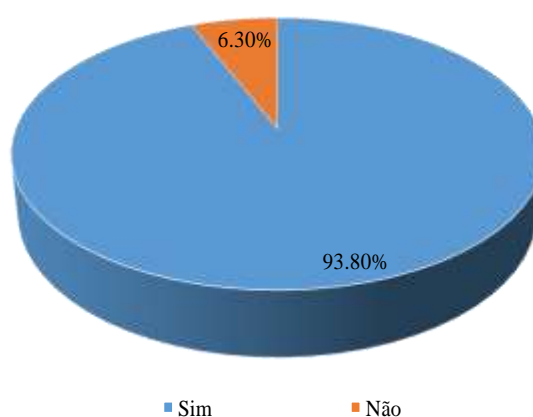


Figura 6. *Lei de Cotas para os esportes*

Cidadania

Nas questões de Cidadania, dirigidas aos 21 sujeitos que estavam no mercado de

trabalho, 85.71% ($n = 18$) responderam esta parte do questionário e 14.29% ($n = 3$) não quiseram ou não souberam responder. Foram levadas em consideração, portanto, as respostas de 18 sujeitos.

A Figura 7 mostra que os entrevistados, mesmo sem conhecerem aspectos legais básicos sobre a Lei de Cotas, acreditavam que esta lhes dava algum tipo de garantia.

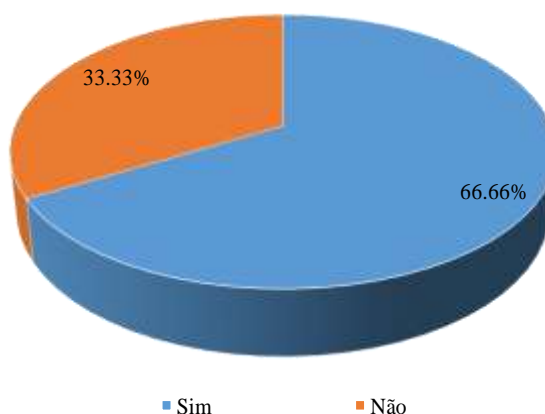


Figura 7. *Garantias pela Lei de Cotas*

Na segunda pergunta, sobre se funcionários sem deficiência os consideram concorrentes para aspirarem a uma promoção dentro da empresa, um dos sujeitos que trabalha em duas ou mais empresas deu duas respostas e, com isso, o número subiu para 19 dados. Desses, 94.74% ($n = 18$) indicaram que sim, enquanto 5.26% ($n = 1$) não.

Na terceira pergunta, sobre os colegas sem deficiência verem-os como uma pessoa que possa produzir tanto quanto eles, foram dadas 18 respostas, onde 94.44% ($n = 17$) afirmaram que sim, enquanto 5.56% ($n = 1$) alegaram que não.

Na quarta pergunta, também com 18 respostas, sobre terem ouvido comentários pejorativos dos colegas de trabalho, 72.22% ($n = 13$) indicaram que não, já 27.78% ($n = 5$) apontaram que sim.

Na quinta pergunta, com 18 respostas, sobre terem voz, vez e serem ouvidos por colegas e chefes nas reuniões de equipe, todos afirmaram que sim.

Na sexta pergunta, com 19 respostas, sobre alguém no trabalho encarar como se estivesse ali exclusivamente por causa da Lei de Cotas, 73.68% ($n = 14$) apontaram que não e 6.32% ($n = 5$) que sim.

5.2. DISCUSSÃO

Em relação ao nível sócio-econômico do grupo entrevistado, ao se fazer referência ao Censo Demográfico do IBGE (2010), percebe-se uma aproximação, sempre com algum prejuízo para as pessoas com deficiência, entre os dados colhidos. O principal deles é sobre a média salarial do brasileiro, que segundo o censo é de R\$2.652,00, enquanto a média salarial dos sujeitos desta pesquisa é de RS 1.927,63, ou seja, próximo mas abaixo do valor médio de referência.

Outro dado apresentado em ambas as pesquisas, a do IBGE e a deste estudo, confirma que os salários maiores vão para os que têm grau de instrução maior e os menores para aqueles que têm grau de instrução menor.

Análises sobre mobilidade de classes indicam que há pouca fluidez social no Brasil e uma consequente reprodução intergeracional, tendendo-se inclusive à imobilidade em algumas classes (RIBEIRO, 2014). Por se tratar de grupos minoritários e marginalizados, no caso das pessoas com deficiência tendo que superar um obstáculo a mais, Beloque (2007) afirma que pessoas em situação de risco apresentam maior dificuldade em seguir e ascender em carreiras mais tradicionais e acabam sendo afastadas ou encostadas no mercado de trabalho.

A pouca fluidez ou mesmo imobilidade de classes sócio-econômicas aliadas ao fato desses sujeitos de pesquisa terem deficiência, poderá assim contribuir para que estes indivíduos tenham menos possibilidades de ascenderem de classe e melhorarem suas vidas profissionais e, conseqüentemente, sócio-econômicas.

Observando-se os dados obtidos na pesquisa e comparando-os com os do Censo Demográfico do IBGE (2010), no que se refere ao nível educacional de adultos, sem fazer distinção entre pessoas com e sem deficiência, identificam-se correlações importantes como baixo nível de analfabetismo nas regiões Sul, Sudeste e no Mato Grosso demonstrado no censo, com a inexistência de sujeitos deste estudo na classe de Analfabeto e Fundamental I incompleto. O número de pessoas que estavam frequentando o ensino fundamental e as que cursavam o ensino médio, conforme o IBGE, são próximos, o que se encontrou também nesta pesquisa. Finalmente, o número de pessoas que concluíram o ensino médio, tanto na pesquisa do IBGE quanto com os sujeitos desta pesquisa, em relação a todas as outras faixas é maior.

A diferença principal entre a pesquisa do IBGE e a deste estudo se dá na questão da conclusão da educação superior, pois, segundo o censo, a proporção de adultos que

finalizaram o ensino superior era similar ao número de pessoas que finalizaram o ensino fundamental, enquanto entre os sujeitos deste estudo a relação é de 1:2.65.

A diferença no ensino superior entre os dados colhidos por este estudo e pelo censo demográfico pode se dar por diversos motivos, uma vez que os atletas com deficiência entrevistados estão dentro de um cenário delicado de evasão escolar das pessoas com deficiência.

Este cenário é apontado pelo próprio Censo Demográfico do IBGE (2010), que informa que “61,1% da população de 15 anos ou mais com deficiência não tinham instrução ou haviam cursado apenas o fundamental incompleto, esse percentual era de 38,2% para as pessoas da mesma faixa etária sem as deficiências investigadas” (BRASIL, 2014).

Desde 1997 a Secretaria de Educação Fundamental informa que é papel das escolas respeitar e contribuir para a relação entre os alunos, superando as diferenças entre eles. Porém, com o formato pedagógico das mesmas, que tem planos pré-estabelecidos quanto ao que esperam dos alunos em termos de notas e de comportamentos, antes mesmo de saber quem são, a prática acaba sendo bem diferente do que é exigido na teoria (CROCHÍK *et al.*, 2013).

A tese da evasão escolar por falta de estrutura e adequações físicas para receber esses alunos e de treinamento de corpo docente e da direção das escolas para atendê-los é defendida também por Oliveira e Souza (2011), que acreditam que as modificações que precisam ser feitas para que haja uma educação inclusiva de fato, envolvem políticas de inclusão, flexibilidade curricular, preparação da escola e utilização de técnicas e recursos apropriados, além da capacitação docente.

Costa (1992) e Marra (1996) defendem que a interrupção dos estudos, independentemente das pessoas terem ou não deficiência, antes de terminar a educação superior e conseqüentemente terem salários mais baixos, é histórica e se dá por diversos motivos, tais como não conseguirem se manter sem emprego, falta de condições de continuar os estudos, ou mesmo falta de tempo para se dedicarem a eles.

No quesito do Domínio Sócio Laboral, os benefícios assistenciais que os sujeitos desta pesquisa recebiam era o BPC, tratado nos artigos 20 e 21 da LOAS, que garante um salário-mínimo para as pessoas com deficiência que estejam em situação de risco familiar (por insuficiência econômica) e que apresentem impedimentos de longo prazo que as impeçam de participar de forma plena e efetiva, em igualdades de condições, na sociedade.

Os direitos sociais são um avanço dos estudos sobre diversos tipos de pobreza, entre eles de renda, de trabalho e educação e de desenvolvimento e Boschetti (2006) afirma que a vinculação jurídica desses direitos os fortalecerá ainda mais.

Conforme citam Cervantes e Porreta (2010), mesmo com alguns avanços no campo do direito, a tendência maior é o isolamento social destas pessoas, quando soma-se ainda a falta de estímulo educacional para uma real mudança paradigmática da visão da sociedade, sobre elas, e mais a falta de acompanhamento de outras medidas de inclusão social, o sentimento negativo predomina.

No quesito do domínio sócio laboral do grupo de indivíduos que exerciam atividade profissional, uma ampla maioria estava satisfeita ou muito satisfeita com seus postos de trabalho e com as empresas onde trabalhavam. Costa (2001) afirma que a importância do trabalho para a pessoa com deficiência é ímpar e é por onde poderia se desenvolver e ter sentimento de presença na sociedade, sentimento de estar deixando sua marca.

Drache (2004) indica que a sociedade está intimamente ligada ao mercado de trabalho e que tende a excluir a pessoa com deficiência, inclusive por não fiscalizar as leis que estão a favor delas.

Porém, visto as respostas dadas pelos sujeitos entrevistados, este não é um problema que fora apontado nesta pesquisa.

Nas perguntas sobre o conhecimento da Lei de Cotas, os resultados obtidos indicam que o nível de conhecimento dos indivíduos da presente amostra sobre a referida lei, que lhes diz respeito diretamente e com grande potencial de impacto para a sua inserção laboral e social, é reduzido. Efetivamente, um fraco conhecimento da Lei de Cotas poderá tornar os indivíduos mais susceptíveis a maus usos que venham a fazer dela, além de serem mais tolerantes ao não cumprimento dos seus direitos. Nesta linha, será importante fomentar um maior conhecimento de legislação como a Lei de Cotas junto de toda a população, mas em particular dos seus principais beneficiários.

Em conjunto, os dados relativos ao local de trabalho bem como ao nível de conhecimentos sobre a Lei de Cotas, corroboram as afirmações de Bastos (2002), que as pessoas com deficiência são muitas vezes levadas a escolher caminhos profissionais diferentes dos que têm a ver com seu perfil e com seus interesses, pois, as empresas acabam não contratando, visando o que elas podem levar de positivo, mas sim para cumprirem com o que é exigido legalmente (VELTRONE & ALMEIDA, 2010; ZANITELLI, 2013; BITTENCOURT E FONSECA, 2011).

Como cita Zanitelli (2013), as buscas por pessoas com deficiência normalmente são de

pessoas com menos deficiência possível, para que caso haja necessidade de adequações, sejam as menores possíveis.

A partir daí o trabalhador com deficiência não se vê mais dono de sua própria vida, de sua própria história, se submetendo a fazer trabalhos que pouco ou nada tem a ver com suas características profissionais, aceitando qualquer tipo de trabalho e muitas vezes não se sentindo parte presente de onde estão (BASTOS, 2002).

As aspirações dos sujeitos de pesquisa sobre seus caminhos profissionais, mostram que quase todos gostariam de serem contratados para serem atletas, o que a lei não proíbe, mas na prática, este fato não parece ocorrer. De acordo com relatos de alguns dos participantes, o que parece ocorrer é que fiscais e supervisores do trabalho acabam multando as empresas que fazem isso.

Costa (2001) afirma que o fato de a pessoa não poder trabalhar no que gostaria, a faz se submeter a qualquer tipo de função ou cargo profissional, negando assim a sua condição humana de escolha.

Percebe-se, portanto, que mesmo estando satisfeitos ou muito satisfeitos, que as aspirações deles eram outras em relação ao que de fato estão exercendo profissionalmente.

Em relação à área reservada para Cidadania, mesmo com um cenário caótico mostrado nas pesquisas de diversos autores, como Zanitelli (2013), que afirma que as empresas se preocupam apenas em cumprir com a Lei de Cotas, contratando pessoas com o menor grau de deficiência possível, ou Veltrone & Almeida (2010), que indicam não haver uma real preocupação com a integração e a inserção dessas pessoas no mercado de trabalho, os dados nesta pesquisa demonstram que a maior parte dos sujeitos entrevistados sentem-se integrados nas empresas onde estão.

Efetivamente, a larga maioria dos entrevistados relata um ambiente de trabalho favorável, onde se sentem respeitados como qualquer outro profissional, quer por colegas quer por superiores hierárquicos. Estes dados sugerem um quadro relativamente positivo sobre a integração laboral deste grupo de atletas com deficiência visual. Porém, não é possível descartar um outro efeito. O direito ao trabalho pelo deficiente foi, numa perspectiva histórica, recentemente adquirido. Assim, é possível que esses ganhos acabem se sobrepondo ao que ainda falta fazer em matéria de igualdade de acesso e progressão no mercado de trabalho por parte das pessoas com deficiência.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

6. Considerações Finais

Este estudo, que teve como chave principal dar vez e voz para que as pessoas com deficiência pudessem ser ouvidas em um tema que lhes diz respeito diretamente, poderia ter seguido diversos rumos, porém, acredita-se que para abrir espaço de fato para todas as pessoas aqui entrevistadas, o melhor seria fazer uma análise de dados quantitativa. Deste estudo espera-se que suscitem outros, para assim fortalecer o direito das pessoas com deficiência de se manifestarem.

Esta idéia foi concretizada em 1991, com a Lei 8.213/91, também denominada como Lei de Cotas, criada para garantir direitos sociais a uma das minorias brasileiras, que vinha tendo e ainda tem, em muitos casos, negada a possibilidade de trabalhar, mesmo que legalmente nas empresas com 100 ou mais funcionários que são obrigadas a reservar um percentual de vagas para elas.

Passados quase 25 anos da promulgação da referida lei, o que se encontra na literatura científica são diversas críticas sobre o mau uso dela e sobre como o cenário é precário, fazendo com que os empregadores tentem burlá-la de diversas formas, para não serem multados, e os beneficiários diretos se sujeitem e, em alguns casos, até incentivem o não cumprimento do principal objetivo dela, que é a integração da pessoa com deficiência no mercado de trabalho.

Além disso, é importante pensar em uma possível alteração da lei em questão, para que as vagas destinadas às pessoas com deficiência possam também ser preenchidas por aqueles que tem a aspiração de se tornar atletas profissionais.

Dando voz e vez aos sujeitos desta pesquisa, o que foi encontrado é que pouco mais de 50% deles trabalhavam na época das entrevistas, que no geral estavam satisfeitos com as suas situações laborais e sentiam-se respeitados por seus chefes e colegas de empresa, o que contrapõe o que se acha na literatura, uma vez que é informado por diversos autores, que são raros os empregadores que dão condições para os tão buscados respeito, integração e respeito para com as pessoas com deficiência.

A parcela maior dos sujeitos entrevistados ocupava cargos mais baixos e sem necessidade de especialização, o que ocorre também entre as pessoas sem deficiência. Além disso, indicaram que tinham consciência que só estavam em seus respectivos empregos exclusivamente pela garantia dada pela lei e que também tinham procurado ocupação em qualquer empresa, sem se preocuparem com suas aptidões e características profissionais.

Apesar de informarem que estavam satisfeitos e se sentiam integrados em suas empresas, quase a totalidade dos entrevistados tinham como aspiração profissional seguirem outra carreira, a de atleta.

A aparente contradição entre se sentirem satisfeitos onde estavam, apesar de não ser o que gostariam de fazer, pode se dar por diversos motivos, entre eles o fato de não se sentirem donos de suas próprias vidas profissionais e terem de aceitar se sujeitar ao que encontrassem.

Entre as pessoas que se mantinham por meio de benefícios de assistência social, o que se verificou é que estavam insatisfeitas com a situação de não poderem trabalhar, o que aumentava as suas marginalizações.

Em termos de conhecimento da lei, notou-se um reduzido conhecimento, mesmo sendo importante para as vidas dos entrevistados. Ações, para que os beneficiários dessa e de outras leis que regem suas vidas, são imprescindíveis, pois só assim poderão começar de fato a comandarem quase que totalmente seus destinos.

O presente estudo confirmou as expectativas traçadas no que tange ao desconhecimento ou pouco conhecimento, por parte dos entrevistados, sobre a Lei de 8.213/91 e no que tange a aspiração de se tornarem atletas, porém, negou a expectativa de que não sentiam seus direitos reservados onde trabalhavam.

Embasado nos dados apresentados, é possível afirmar que há grande importância de uma nova normatização da legislação específica, ou pelo menos a regulamentação da já existente, que veio para dar garantias de trabalho para as pessoas com deficiência, mas que precisa permitir que elas escolham o caminho que desejam seguir.

7. REFERÊNCIAS

7. Referências

- ABEP. Associação Brasileira de Empresas de Pesquisa – Disponível em: file:///C:/Users/Waldemar/Downloads/01_cceb_2015%20(3).pdf. Acesso em: 22 de abril de 2014
- BASTOS, A.L.G. O adolescente com deficiência e seu processo de escolha profissional. Porto Alegre: Rev. Adolescência Latinoamericana v.3, n. 1, Agosto de 2002
- BELOQUE, L. D. A cor do “trabalho informal”: uma perspectiva de análise das atividades “informais”. São Paulo: PUC-SP, 2007.
- BETTI, M. A Janela de vidro: Esporte, Televisão e Educação Física. Campinas: Papyrus, 1997
- BITTENCOURT, Z.Z.L.C.; FONSECA, A.M.R. Percepções de pessoas com baixa visão sobre seu retorno ao mercado de trabalho. Ribeirão Preto: Paidéia, v. 21, n. 49, p. 187- 195, Agosto, 2013
- BOSCHETTI, I. Seguridade social e trabalho: Paradoxos na construção das políticas de previdência e assistência social no Brasil. Brasília: Letras Livres, EdUnB. 2006
- BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado, 1988
- BRASIL, Decreto no. 5.296, de 2 de dezembro de 2004. Regulamenta as Leis nºs 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. Diário Oficial da União. Brasília, DF, 02 dez. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5296.htm. Acesso em: 15 de fevereiro de 2015

BRASIL, Decreto-lei no. 526/38 de 01 de julho de 1938. Institui o Conselho Nacional de Cultura. Disponível em:

<http://linker.lexml.gov.br/linker/processa?urn=urn:lex:br:federal:decreto.lei:1938-07-01;526&url=http%3A%2F%2Flegis.senado.gov.br%2Flegislacao%2FListaPublicacoes.action%3Fid%3D100871%26tipoDocumento%3DDEL%26tipoTexto%3DPUB&exec>. Acesso em: 06 de novembro de 2013

BRASIL, Decreto-lei no. 1056/39 de 19 de janeiro de 1939. Institui a Comissão Nacional de Desportos. Disponível em:

<http://linker.lexml.gov.br/linker/processa?urn=urn:lex:br:federal:decreto.lei:1939-01-19;1056&url=http%3A%2F%2Flegis.senado.gov.br%2Flegislacao%2FListaPublicacoes.action%3Fid%3D7887%26tipoDocumento%3DDEL%26tipoTexto%3DPUB&exec>. Acesso em: 06 de novembro de 2013

BRASIL, Decreto-lei no. 3.199/41 de 16 de abril de 1941. Estabelece as bases de organização dos desportos em todo o país. Disponível em:

<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-3199-14-abril-1941-413238-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 06 de novembro de 2013

BRASIL, Decreto-lei no. 3.617/41 de 15 de setembro de 1941. Estabelece as bases de organização dos desportos universitários. Disponível em:

<http://linker.lexml.gov.br/linker/processa?urn=urn:lex:br:federal:decreto.lei:1941-09-15;3617&url=http%3A%2F%2Fwww2.camara.gov.br%2Flegin%2Ffed%2Fdeclei%2F1940-1949%2Fdecreto-lei-3617-15-setembro-1941-413844-publicacaooriginal-1-pe.html&exec>. Acesso em: 06 de novembro de 2013

BRASIL, Decreto-lei no. 5.342/43 de 25 de setembro de 1941. Dispõe sobre a competência do Conselho Nacional de Desportos e a disciplina das atividades desportivas, e dá outras providências. Disponível em:

<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-5342-25-marco-1943-415517-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 06 de março de 2015

BRASIL, Decreto-lei no. 51.008/61. Dispõe sobre competições desportivas, disciplina a participação dos atletas nas partidas de futebol e dá outras providências. Disponível em:

<http://linker.lexml.gov.br/linker/processa?urn=urn:lex:br:federal:decreto:1961-07-20;51008&url=http%3A%2F%2Fwww2.camara.gov.br%2Flegin%2Ffed%2Fdecret%2F1960-1969%2Fdecreto-51008-20-julho-1961-390632-publicacaooriginal-1-pe.html&exec>. Acesso em: 06 de março de 2015

BRASIL, Decreto-lei no. 53.820/64 de 24 de março de 1964. Dispõe sobre a profissão de atleta de futebol, disciplina sua participação nas partidas e dá outras providências. Disponível em:

<http://linker.lexml.gov.br/linker/processa?urn=urn:lex:br:federal:decreto:1964-03-24;53820&url=http%3A%2F%2Fwww2.camara.gov.br%2Flegin%2Ffed%2Fdecret%2F1960-1969%2Fdecreto-53820-24-marco-1964-393794-publicacaooriginal-1-pe.html&exec>. Acesso em: 06 de novembro de 2013

BRASIL, Emenda Constitucional no. 47/2005 de 05 de julho de 2005. Altera os arts. 37, 40, 195 e 201 da Constituição Federal, para dispor sobre a previdência social, e dá outras providências. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Emendas/Emc/emc47.htm. Acesso em: 12 de março de 2015

BRASIL, Lei no. 6.354/76 de 02 de setembro de 1976. Dispõe sobre as relações de trabalho do atleta profissional de futebol e dá outras providências. Disponível em:

<http://linker.lexml.gov.br/linker/processa?urn=urn:lex:br:federal:lei:1976-09-02;6354&url=http%3A%2F%2Fwww2.camara.gov.br%2Flegin%2Ffed%2Flei%2F1970-1979%2Flei-6354-2-setembro-1976-357010-publicacaooriginal-1-pl.html&exec>. Acesso em: 06 de março de 2015

BRASIL, Lei no. 8.213/91 de 24 de julho de 1991. Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8213cons.htm. Acesso em: 12 de setembro de 2013

BRASIL, Lei no. 8.672/93 de 06 de julho de 1993. Institui normas gerais sobre desportos e da outras providências. Disponível em:

<http://linker.lexml.gov.br/linker/processa?urn=urn:lex:br:federal:lei:1993-07-06;8672&url=http%3A%2F%2Fwww2.camara.gov.br%2Flegin%2Ffed%2Flei%2F1993%2Flei-8672-6-julho-1993-349784-publicacaooriginal-1-pl.html&exec>. Acesso em: 06 de novembro de 2013

BRASIL, Lei no. 9.615/98, de 24 de março de 1998. Institui normas gerais sobre desportos, e dá outras providências (Lei Pelé). Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19615consol.htm. Acesso em: 06 de novembro de 2014

BRASIL, Lei no. 10.891/04 de 09 de julho de 2004. Institui a Bolsa-Atleta. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2004/Lei/L10.891.htm. Acesso em: 16 de novembro de 2014

BRASIL Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Programa de capacitação de recursos humanos do ensino fundamental: deficiência visual. Brasília, DF: MEC/SEESP, 2001 196 p. Disponível em:

http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/def_visual_1.pdf. Acesso em: 15 de fevereiro de 2015

BRASIL Secretaria Nacional da Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Cartilha do Censo 2010 – Pessoas com Deficiência. Brasília, DF: 2010. Disponível em:

<http://www.pessoacomdeficiencia.gov.br/app/publicacoes/cartilha-do-censo-2010-pessoas-com-deficiencia>. Acesso em: 05 de fevereiro de 2015

CARVALHO-FREITAS, M.N.; MARQUES, A.L. Formas de ver as pessoas com deficiência: um estudo empírico do construto de concepções de deficiência em situações de trabalho. São Paulo: Rev. Adm. Mackenzie v.11, n.3, p. 100-129 – Maio/Junho de 2010

CBO. Classificação Brasileira de Ocupação. Disponível em:

<http://www.mtecbo.gov.br/cbsite/pages/home.jsf>. Acesso em: 16 de abril de 2014

CERVANTES, C.M.; PORRETTA, D.L. Physical activity measurement among individuals with disabilities: a literature review. Champaign: Adapted Physical Activity Quarterly, v.27, p.173-90, 2010

CLASSIFICAÇÃO ESTATÍSTICA INTERNACIONAL DE DOENÇAS E PROBLEMAS RELACIONADOS À SAÚDE – CID – 10. Organização Mundial de Saúde - OMS. Fonte: Departamento de Informação e Informática do SUS- Datasus: Domínio Público, 2011. Disponível em: <http://www.datasus.gov.br/cid10/V2008/cid10.htm>. Acesso em: 02 de outubro de 2013

COMITÊ ORGANIZADOR DOS JOGOS PARAPANAMERICANOS. Cartilha para professores: Jogos Parapanamericanos 2007, Rio de Janeiro, 2007

COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO. Disponível em:
<http://www.cpb.org.br/jogos-paralimpicos/>. Acesso em: 15/02/2015

COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO. Disponível em:
<http://www.cpb.org.br/portfolio/futebol-de-cinco/>. Acesso em: 15 de fevereiro de 2015

COSTA, M.L.S. O estudante-trabalhador de enfermagem: desvelando esta nova realidade. São Paulo: Escola de Enfermagem USP, 1992. 77 p.

COSTA, V. A. A. A formação na perspectiva da Teoria Crítica da Sociedade: as experiências dos trabalhadores deficientes visuais do serviço federal de processamento de dados. São Paulo: Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, 2001. 398 f.

CROCHÍK, J.L.; FRELLER, C.C.; DIAS, M.A.L.; FEFFERMANN, M.; NASCIMENTO, R.B.; CASCO, R. Educação inclusiva: escolha e rejeição entre alunos. Belo Horizonte: Psicol. Soc., 2013

DINIZ, D. O que é deficiência. São Paulo: Editora Brasiliense, 2007

DRACHE, D. *Rethinking the very essence of social inclusion and things private*. June, 2004, 24 p. Disponível em: <<http://www.yorku.ca/robarts/projects/wto/pdf/rethinkingessence.pdf>>. Acesso em: 30 setembro de 2015

FAGNINI, E. *Política Social no Brasil (1964-2002): Entre a Cidadania e a Caridade – Campinas: Instituto de Economia da Unicamp, Agosto, 2005*

GOMES-MACHADO, M.L., CHIARI, B.M. Estudo das habilidades adaptativas desenvolvidas por jovens com Síndrome de Down incluídos e não incluídos no mercado de trabalho. São Paulo: Saúde e Sociedade v. 18, n. 4, p. 652-661, Outubro/Dezembro, 2009

HELOANI, R.; CAPITÃO, C.G. *Gestão e organização no capitalismo globalizado. História da manipulação psicológica no mundo do trabalho*. São Paulo: Atlas, 2003

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Programa Nacional por Amostra de Domicílios (2009). Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/trabalhoerendimento/pnad2009/> Acesso em: 20/10/2015

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/censo2000/>. Acesso em: 20 de novembro de 2013

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Disponível em: <http://censo2010.ibge.gov.br/resultados>. Acesso em: 20 de novembro de 2013

IBSA. International Blind Sports Federation. Disponível em: <http://www.ibsasport.org/classification/>. Acesso em: 15 de fevereiro de 2015

IBSA. International Blind Sports Federation. Disponível em: <http://www.ibsasport.org/history/>. Acesso em: 15 de fevereiro de 2015

IBSA. International Blind Sports Federation. Disponível em: <http://www.ibsasport.org/sports/>. Acesso em: 15 de fevereiro de 2015

LANCILLOTTI, S.S.P. Deficiência e Trabalho: redimensionando o singular no contexto universal. Campinas: Autores Associados, 2003

LIMA, M.P.; TAVARES, N.V.; BRITO, M.J.; CAPPELLE, M.C.A. O sentido do trabalho para pessoas com deficiência. São Paulo: Revista de Administração Mackenzie v. 14, n. 2, p. 42-68, Março/Abril, 2013

LINO, M.V.; CUNHA, A.C.B. Uma questão de Cotas? Como Pessoas com Deficiência percebem sua inserção no mercado de trabalho com base em políticas públicas de inclusão. São João del Rei: Rev. Pesquisas e práticas psicossociais, 2008

MARRA, C.C. Condições de estudo do aluno/trabalhador durante a formação acadêmica em Enfermagem. São Paulo: Escola Paulista de Medicina UNIFESP, 1996. 175 p.

MARX, K.; ENGELS, F. A ideologia alemã. São Paulo: Martins Fontes, 1989

MAZZOTTA, M.J.S.; D`ANTINO, M.E.F. Inclusão social de pessoas com deficiências e necessidades especiais: cultura, educação e lazer. São Paulo: Rev. Saúde e Sociedade, vol. 20, n. 2, abril/junho, 2011

NERES, C.C.; CORRÊA, N.M. O trabalho como categoria de análise na educação do deficiente visual. Campinas: Cadernos CEDES, vol. 28, n. 75, Maio/Agosto, 2008

OIT. Organização Internacional do Trabalho. Convenção sobre Reabilitação Profissional e Emprego de Pessoas Deficientes. Disponível em:

<http://www.cedipod.org.br/w6oit159.htm>. Acesso em: 02 de fevereiro de 2015

OLIVEIRA, M.A.M; SOUZA, S.F. Políticas para a inclusão: estudo realizado em uma Escola Estadual de Belo Horizonte. Curitiba: Educar em Revista, no. 42, Outubro/Dezembro, 2011

OMOTE, S. Normalização, integração, inclusão... Florianópolis: Rev. Ponto de Vista vol.1, n.1, julho/dezembro de 1999

OMS. Organização Mundial da Saúde. World Report on Disability. Disponível em http://www.who.int/disabilities/world_report/2011/en/. Acesso em: 23 de novembro de 2013

ONU. Organização Mundial Da Saúde. Relatório Mundial sobre a Deficiência. 2011. Disponível em:

http://apps.who.int/iris/bitstream/10665/70670/9/WHO_NMH_VIP_11.01_por.pdf Acesso em 02 de março de 2014

PARALYMPIC MOVEMENT. Disponível em:

<http://www.paralympic.org/london-2012-overview>. Acesso em: 20 de novembro de 2013

PESSOTTI, I. Deficiência Mental: da superstição à ciência. São Paulo: Edusp, 1994

PIRES, A.B.M.; BONFIM, D.; BIANCHI, L.C.A.P. Inclusão social da pessoa com Síndrome de Down: uma questão de profissionalização. Umuarama: Rev. Arquivos de Ciência da Saúde, vol. 14, p. 203-210 – Outubro/Dezembro, 2007

RIBEIRO, C.A.C. Mobilidade e Estrutura de Classes no Brasil Contemporâneo. Porto Alegre: Sociologias, vol. 16, no. 37 – Setembro/Dezembro, 2014

RAIS. Relação Anual De Informações Sociais Características do emprego formal segundo a Relação Anual de Informações Sociais. Disponível em:

http://www.mte.gov.br/rais/2010/arquivos/Resultados_Definitivos.pdf. Acesso em: 19 de abril de 2014

SÁ, E. D.; CAMPOS, I. M.; SILVA, B. C. Atendimento Educacional Especializado: Deficiência Visual. São Paulo: MEC/SESSEP, 2007

SENATORE, V. Paraolímpicos do futuro. In: CONDE, A.J.M.; SOUZA SOBRINHO, P.A.; SENATORE, V. Introdução ao movimento paraolímpico: manual de orientação para professores de Educação Física. Brasília: Comitê Paraolímpico Brasileiro, 2006. Disponível em: <http://www.informacao.srv.br/cpb/pdf/introducao.pdf>. Acesso em: 15 de junho de 2014

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL. Parâmetros Curriculares Nacionais: introdução aos parâmetros curriculares nacionais. Brasília: MEC/SEF., 1997

VELTRONE, A.A.; ALMEIDA, M.A. Perfil da pessoa com deficiência no mercado de trabalho na cidade de São Carlos-SP. Santa Maria: Revista Educação Especial, v. 23, n. 36, p. 73-90, Janeiro/Abril, 2010

ZANITELLI, L.M. A lei de cotas para pessoas portadoras de deficiência nas empresas brasileiras: impacto e possíveis alternativas. Rio de Janeiro: Rev. Ciência & Saúde Coletiva p. 2085-2094 – Julho, 2013

ANEXOS

ANEXO I

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

SUJEITO de PESQUISA

Gostaríamos de convidá-lo a participar do projeto de pesquisa “A Concepção do atleta deficiente Visual de Futebol sobre a Lei 8.213/91 (Lei de cotas)” que se propõe avaliar os conhecimentos e impressões do atleta federado com deficiência visual nos níveis B2 e B3. Inicialmente, será aplicado um breve questionário para coleta de dados demográficos. Em seguida, o pesquisador conduzirá uma entrevista sobre as seguintes temáticas: a) a relação que você tem com o trabalho; b) o seu nível de conhecimento sobre a Lei de Cotas para a empregabilidade da pessoa com deficiência; e c) suas aspirações dentro dos esportes e da sua vida profissional. Em qualquer etapa do estudo você terá acesso ao Pesquisador Responsável para o esclarecimento de eventuais dúvidas (no endereço abaixo), e terá o direito de retirar a permissão para participar do estudo a qualquer momento, sem qualquer penalidade ou prejuízo. As informações coletadas serão analisadas em conjunto com a de outros participantes e será garantido o sigilo, a privacidade e a confidencialidade das questões respondidas, sendo resguardado o nome dos participantes (apenas o Pesquisador Responsável terá acesso a essa informação), bem como a identificação do local da coleta de dados. Caso você tenha alguma consideração ou dúvida sobre os aspectos éticos da pesquisa, poderá entrar em contato com o **Comitê de Ética em Pesquisa do Universidade Presbiteriana Mackenzie** – Rua da Consolação, 896 – Ed. João Calvino, Mezanino.

Desde já agradecemos a sua colaboração.

Declaro que li e entendi os objetivos deste estudo, e que as dúvidas que tive foram esclarecidas pelo Pesquisador Responsável. Estou ciente de que a participação é voluntária, e de que, a qualquer momento, tenho o direito de obter outros esclarecimentos sobre a pesquisa e de retirar a permissão para participar da mesma, sem qualquer penalidade ou prejuízo.

Nome do Sujeito de Pesquisa: _____

Assinatura do Sujeito de Pesquisa: _____

São Paulo, _____ de _____ de _____.

Pesquisadora: Prof. Dra. Ana Osório (ana.osorio@mackenzie.br) Universidade Presbiteriana Mackenzie, Rua Piauí, nº 181, 10º andar, Telefone: (11) 2114 – 8001

ANEXO II**INFORMAÇÕES SÓCIO-DEMOGRÁFICAS**

Código de identificação:

Sexo:

Data de nascimento: ___/___/_____

Estado civil: _____

Filhos? S ___ N___

Se sim, quantos?

Mora com a família? S ___ N___

Anos de experiência como atleta federado:

Qual a causa da sua deficiência visual?

Qual sua acuidade visual?

Você tem outros tipos de deficiência? S ___ N___

Se sim, quais e qual o seu grau?

Posse de Itens:

QUANTIDADE					
	0	1	2	3	4 ou +
Banheiros					
Empregados Domésticos					
Automóveis					
Microcomputador					
Lava louça					
Geladeira					
Freezer					
Lava roupa					
DVD					
Micro-ondas					
Motocicleta					
Secadora roupa					

Grau de instrução do chefe de família e acesso a serviços públicos:

ESCOLARIDADE DA PESSOA DE REFERÊNCIA		
Analfabeto / Fundamental I incompleto	0	
Fundamental I completo / Fundamental II incompleto	1	
Fundamental II completo / Médio incompleto	2	
Médio completo / Superior incompleto	4	
Superior completo	7	
SERVIÇOS PÚBLICOS		
	Não	Sim
Água encanada	0	4
Rua pavimentada	0	2

DOMÍNIO SÓCIO-LABORAL

1. Você recebe algum benefício financeiro do governo?

Se a resposta 01 for *sim*, siga para a questão de número 02. Caso seja *não*, siga para a pergunta de número 05.

2. Qual o benefício?

3. Você considera este benefício como uma fonte de renda por trabalho realizado?

S ___ N___

4. Desde quando você recebe este benefício? ___/___/_____

Avalie, de 1 a 4, o seu nível de satisfação com a situação de receber benefício financeiro.

- a) Nada satisfeito
- b) Pouco satisfeito
- c) Satisfeito
- d) Muito satisfeito

5. Você está trabalhando atualmente?

6. Desde quando você está empregado? ___/___/_____

7. Trabalha em quantas empresas? _____

8. Quais os setores de atividade das empresas para as quais trabalha?

9. A tempo parcial ou a tempo integral para cada uma delas?

10. Você tem registro em carteira em quais delas?

11. Qual/is seu/s cargo/s na/s empresa/s? É esperado que você compareça na/s empresa/s para trabalhar?
12. Se sim, quantas vezes por semana/mês comparece na/s empresa/s?
13. Quantas horas por dia, semana ou mês você trabalha nesta/s empresa/s?
14. O que te levou a procurar o/s local/is onde está trabalhando?
 - 14.1. Para cumprir uma vaga da Lei de Cotas?
 - 14.2. Por que a vaga tinha a ver com teu perfil?
 - 14.3. Por que você viu a possibilidade de um crescimento profissional?
 - 14.4. Por que como a empresa não te obriga a comparecer regularmente no local de trabalho você consegue ter mais tempo para outras atividades? (p. ex., praticar esporte).

Avalie, de 1 a 4, o seu nível de satisfação com a sua situação laboral.

- a) Nada satisfeito
- b) Pouco satisfeito
- c) Satisfeito
- d) Muito satisfeito**

CONHECENDO A LEI DE COTAS

1. Você sabe em que consiste a Lei de Cotas de uma empresa? S___ N___
2. A partir de quantos funcionários uma empresa tem que ter para ser obrigada a contratar pessoas com deficiência?
3. Qual o percentual de vagas para pessoas com deficiência uma empresa com 450 funcionários tem que ter?
4. Uma pessoa com deficiência pode ser demitida?
5. Uma pessoa com deficiência pode ter mais de um registro em carteira?
6. Uma pessoa com deficiência que tem mais de um registro em carteira conta como vaga preenchida da Lei de Cotas para todas as empresas que a registraram?
7. Uma pessoa com deficiência pode ser contratada por uma empresa para ser atleta profissional e contar como vaga preenchida da Lei de Cotas?
8. A empresa pode ter um departamento apenas composto por pessoas com deficiência?
9. Um clube esportivo é obrigado a cumprir com a Lei de Cotas caso tenha mais do que 100 funcionários?

Obs. Foram formuladas 9 questões sobre a Lei de Cotas para avaliar o conhecimento que os sujeitos entrevistados tem sobre ela:

> de 0 a 3 acertos = desconhece a Lei

> de 04 a 06 acertos = conhece razoavelmente a Lei

> de 07 a 09 acertos = tem domínio sobre a Lei

ASPIRAÇÕES NO ESPORTE

1. Há quanto tempo pratica esta modalidade?
2. Se tivesse as mesmas condições para ser um atleta profissional ou continuar trabalhando onde está, qual seria sua escolha? (atleta/empregado)
3. Gostaria que a Lei de Cotas abrangesse também a área de esportes? S___ N___

Avalie, de 1 a 4, o seu nível de satisfação com o estatuto de atleta federado.

- a) Nada satisfeito
- b) Pouco satisfeito
- c) Satisfeito
- d) Muito satisfeito**

CIDADANIA

1. Você acredita que a Lei de Cotas garante, de alguma forma, seus direitos perante a sociedade e perante o mercado de trabalho?
2. As pessoas que trabalham com você acreditam que você possa ser um concorrente para aspirar uma promoção dentro da empresa?
3. Você é visto pelos seus colegas de trabalho como uma pessoa que possa produzir tanto quanto elas?
4. Você já ouviu comentários pejorativos a seu respeito, por causa de sua deficiência, dentro da/s empresa/s onde você trabalha?
5. Quando tem reuniões de equipe você tem voz, vez e é ouvido pelos seus colegas e pelo seu chefe?
6. Alguém, no seu trabalho, já te encarou ou encara como se você só estivesse no cargo em que está, ou exercendo a função que exerce, apenas por causa da Lei de Cotas?